

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Edital Nº 04/2019

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – AMS, Estado do Paraná, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2019, para o curso de Pós-Graduação - Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, destinado a Profissionais Enfermeiros.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família caracteriza-se por um curso de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família é destinado a Profissionais de Educação Física, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Odontólogos e Psicólogos, brasileiros formados ou formandos em Instituições de Ensino Superior nos Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil. Este processo seletivo trata-se da seleção somente para profissionais Enfermeiros que atuarão no contexto da Residência Multiprofissional acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência Multiprofissional da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para residentes ao primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, oferecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, para o ano de 2019.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Apucarana - Paraná, no dia 26 de fevereiro de 2019, terça-feira, na forma prevista no item 5.1 deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por meio da internet: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, no ato da inscrição, conforme previsto no item 3.7 deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde, Rua Miguel Simião, nº 69, 2º andar - Bairro Centro - Apucarana - Paraná, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min.
- 1.7. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DA VAGA E DO CURSO

PROGRAMA	CURSO	Nº DE VAGA	DURAÇÃO/ ANOS
-----------------	--------------	-------------------	--------------------------

Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família	Enfermagem	1	2
--	------------	---	---

2.1. A vaga é contemplada com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas via Internet, no endereço eletrônico: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, no período das 17 horas do dia 13 de fevereiro de 2019 até as 17 horas do dia 17 de fevereiro de 2019 (horário de Brasília).
- 3.2. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e encaminhar somente via Internet. Deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa judiciária de inscrição, no valor único de R\$ 100,00 (cem reais) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de fevereiro de 2019.
- 3.3. O candidato que fizer mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada no sistema e paga.
- 3.4. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18 de fevereiro de 2019, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário, ou nas Casas Lotéricas, Agências da Caixa Econômica Federal ou correspondentes Caixa Aqui; via Internet Banking na opção: Outros Pagamentos com Código de Barras; ou Caixas Eletrônicos da Caixa Econômica Federal na opção: Tributos Estaduais – Documentos com Código de Barras.
- 3.5. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o Curso de Graduação em Instituições de Ensino estrangeiras poderão inscrever-se na Seleção Pública, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo no momento da matrícula, apresentar os documentos exigidos no item 9.1.
- 3.6. O edital de homologação das inscrições será publicado no dia 22 de fevereiro de 2019, a partir das 17h, no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias.
- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 3.8. A inscrição na Seleção Pública implica na aceitação plena de todos os termos deste edital. Caso o candidato desista de realizar a Seleção Pública, o valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção constará das seguintes fases:

1ª Fase: Prova Objetiva;
2ª Fase: Entrevista.

- 4.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova Objetiva 6,0

- Entrevista 4,0

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 26 de fevereiro de 2019, terça-feira, com início às 09h00min. O local de realização da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.apucarana.pr.gov.br/residencias, no dia de 22 fevereiro de 2019, a partir das 17 horas.
- 5.2. A Prova Objetiva terá caráter classificatório, e será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais conforme Anexo II e 10 (dez) questões específicas da área profissional conforme Anexo III.
- 5.3. A Prova Objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 6,0 (seis).
- 5.4. A Prova Objetiva terá duração de 03h00min, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência.
- 5.6. O acesso ao local de realização da prova será aberto às 08h00min, e fechados às 08h40min, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 5.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de trabalho com foto.
- 5.8. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.9. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, e/ou protocolo de documento de identificação para ingresso na sala de prova.
- 5.10. Não será aplicada a Prova Objetiva e Entrevista, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital e em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 5.11. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.12. Não será permitido, no dia da realização da Prova Objetiva e Entrevista, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da

presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 5.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.14. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva e Entrevista implicará a sua eliminação da Seleção.
- 5.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva e Entrevista, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 5.11, 5.12 e 5.13 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 5.16. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no item 5.1, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha de Resposta, no prazo previsto no item 5.4.
- 5.18. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.19. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. É necessário que o candidato pinte, preenchendo por inteiro, com caneta esferográfica ponta média, tinta azul escuro ou preta, o campo correspondente à única alternativa que considera correta em cada questão. Caso contrário será considerado rasura.
- 5.20. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição das folhas.
- 5.21. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos fiscais de sala o caderno de prova a Folha de Resposta.
- 5.22. Ao final do tempo destinado à realização da Prova Objetiva, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 5.23. Durante a realização da Prova Objetiva,, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.25. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREMU isenta de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 5.26. Os cadernos de questões não serão devolvidos aos candidatos após o encerramento da aplicação da prova objetiva. Só será permitida a retirada do canhoto do gabarito.

- 5.27. No dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 12 horas, no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias, será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 5.28. No dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, será divulgado por meio do site www.apucarana.pr.gov.br/residencias, o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva.
- 5.29. No dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, será divulgada por meio do site www.apucarana.pr.gov.br/residencias, a homologação dos aprovados e suas respectivas notas.

6. DA ENTREVISTA

- 6.1. A Entrevista terá caráter classificatório e será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, às 13 horas, no mesmo local da prova objetiva.
- 6.2. O horário e local para a realização das entrevistas será publicado no dia 22 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas em edital disponibilizado por meio da Internet, no seguinte endereço: www.apucarana.pr.gov.br/residencias.
- 6.3. Todos os candidatos com inscrições homologadas e presentes na prova objetiva participarão da etapa da entrevista a ser realizada na mesma data, no período da tarde.
- 6.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista com 15 minutos de antecedência, portando a documentação, conforme item 5.7.
- 6.5. A entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4,0 (quatro).
- 6.6. A entrevista será obrigatória a todos os candidatos, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer.
- 6.7. No dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, será divulgada por meio do site www.apucarana.pr.gov.br/residencias a nota da entrevista e o resultado final.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NP \times 6 + NE \times 4}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota da Prova Objetiva

NE = Nota da Entrevista

- 7.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - Maior pontuação na Entrevista;
 - Maior idade.

- 7.3. Os candidatos terão acesso as notas pelo site www.apucarana.pr.gov.br/residencias no dia 27 de fevereiro de 2019 a partir das 17 horas.

7.4. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e a COREMU não fornecerão declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração para os aprovados.

7.5. No dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, será divulgado edital de homologação do resultado final. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço www.apucarana.pr.gov.br/residencias. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

7.6. No dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, será divulgado edital de convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido por meio da Internet, no seguinte endereço www.apucarana.pr.gov.br/residencias.

7.7. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Resolução nº3, de 16 de abril de 2012).

8. DOS RECURSOS

8.1. No dia 26 de fevereiro de 2019, a partir das 12 horas, estará disponível no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva e início do prazo para interposição de recursos.

8.2. O candidato terá até as 11h59min do dia 27 de fevereiro de 2019 para interpor recurso, utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias. Os recursos que não estiverem devidamente redigidos no formulário especificado acima não serão analisados.

8.3. O candidato deverá protocolizar o recurso através do e-mail **residenciamultiams@hotmail.com**.

8.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo da resposta que apresenta rasura.

8.5. Não caberá recurso da Entrevista.

8.6. A resposta às solicitações de recurso será disponibilizada no dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico www.apucarana.pr.gov.br/residencias.

8.7. Do recurso, não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do seu resultado.

9. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O candidato aprovado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, bem como assinar o Termo de Compromisso da Residência, na data de 28 de fevereiro de 2019, das 8h às 12h no Departamento de Educação e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, localizada na Rua Miguel Simião, nº 69, 2º andar - Bairro Centro - Apucarana - Paraná, conforme segue:

- a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de

conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.

- b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
- c) 02 (duas) cópias, legíveis, da Carteira de Identidade e CPF;
- d) 02 (duas) cópias, legíveis, da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de nascimento ou casamento;
- e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente de um dos seguintes bancos: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO e ITAU UNIBANCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A;
- g) 02 (duas) fotos 3 X 4, colorida com fundo branco;
- h) Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizada e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
- i) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - Sarampo, Caxumba e Rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- j) Ficha de matrícula preenchida conforme **Anexo IV**.

9.2. A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

9.3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no ato da matrícula será considerado eliminado. Não será aceita entrega posterior dos documentos.

9.4. Na hipótese de não preenchimento da vaga far-se-ão novas convocações, via e-mail ou telefone, para preenchimento da mesma. Caso no contato o candidato não demonstre interesse para o preenchimento da vaga será convocado o próximo candidato classificado.

9.5. O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a COREMU – trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.

9.6. O reingresso do residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de serviço militar dar-se-á mediante requerimento dirigido à COREMU, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 07 de março de 2019, e terão direito à:

- a) Bolsa/remuneração mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) segundo Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
 - b) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pelo Programa de Residência matriculado.
- 10.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia 07 de março de 2019, às 8:30h no Polo de Apoio Presencial UAB Apucarana, no endereço Praça Rui Barbosa, nº 12 - Bairro Centro - Apucarana – Paraná será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 10.3. O residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais e/ou acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 10.4. Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar no Departamento de Educação e Pesquisa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, até o dia 04 de maio de 2019, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação (autenticado);
 - b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 10.5. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no item 10.4, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 10.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 10.7. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 10.8. A divulgação dos resultados via edital ou Internet será o único meio de comunicação entre a COREMU e os candidatos.
- 10.9. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: www.apucarana.pr.gov.br/residencias.
- 10.10. O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) ao Programa de Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais e acadêmicas no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). O residente receberá bolsa de estudo conforme valor estipulado pelo MEC.
- 10.11. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 10.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 10.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Multiprofissional.

Apucarana, 13 de fevereiro de 2019.



Francieli Nogueira Smanioto

Superintendente do Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde

ANEXO I**CRONOGRAMA DO EDITAL COREMU Nº04/2019**

Data	Horário	Procedimento
13/02 a 17/02/2019	-	Inscrições www.apucarana.pr.gov.br/residencias
18/02/2019	-	Última data para recolhimento da taxa de inscrição
22/02/2019	17h	Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas www.apucarana.pr.gov.br/residencias
22/02/2019	17h	Divulgação do local de realização da prova objetiva e entrevista www.apucarana.pr.gov.br/residencias
26/02/2019	09h	Prova Objetiva
26/02/2019	13h	Entrevista
26/02/2019	12h	Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva www.apucarana.pr.gov.br/residencias
26/02/2019	12h	Início do prazo para interposição de recursos www.apucarana.pr.gov.br/residencias
27/02/2019	11:59h	Término do prazo para os recursos da Prova Objetiva www.apucarana.pr.gov.br/residencias
27/02/2019	17h	Resultado do Recurso e Divulgação do gabarito oficial definitivo www.apucarana.pr.gov.br/residencias
27/02/2019	17h	Homologação do resultado final e edital de convocação www.apucarana.pr.gov.br/residencias
28/02/2019	12h	Matrícula e entrega de documentação – Departamento de Educação e Pesquisa em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana (2º andar)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200). Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde. Lei 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Complementar nº. 141/2012 (Conversão em Lei da EC 29). Norma Operacional Básica – NOB 1991, 1993 e 1996. Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002. Portaria nº. 399/GM – Divulga o Pacto pela Saúde– Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria nº 699/GM – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Decreto 7.508 – Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Resolução nº 4 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP). Portaria nº 4.279 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Promoção de Saúde (2010). Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004). Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012 e 2017). Portaria nº 1.654/GM/MS – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 825 - Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão. Portaria nº. 648/GM – Estratégia do Programa Saúde da Família. Portaria nº 154 – Criação do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Redes de Atenção à Saúde. Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular. Epidemiologia. Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022. Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Políticas Nacionais de Saúde Mental e sobre Drogas.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ESPECÍFICO****RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA****ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não transmissíveis. Doenças e condições Crônicas. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Legislação e Ética Profissional. Atenção Psicossocial. Saúde e questões de Gênero. Teorias de enfermagem. Teorias do processo saúde-doença.

ANEXO IV

FICHA DE MATRÍCULA – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

- Residência Multiprofissional em Atenção Básica
 Residência Multiprofissional em Saúde Mental
 Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica – Ênfase em Rede Cegonha

CATEGORIA PROFISSIONAL:

- Educação Física Enfermagem Fisioterapia Nutrição
 Odontologia Psicologia Serviço Social

DADOS PESSOAIS

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: M F

NOME COMPLETO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

COR/ORIGEM ÉTNICA: Amarela Branca Parda Indígena Parda/Preta

UF NATURALIDADE: _____ MUNICÍPIO NATURALIDADE: _____

GRUPO SANGUÍNEO: A+ A- AB+ AB- B+ B- O+ O-

PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____ CELULAR: (____) _____ - _____

EM CASO DE URGÊNCIA AVISAR: _____ TELEFONES: _____

ESCOLARIDADE:

Superior Completo Especialização Residência Mestrado Doutorado

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO: _____

CEP: _____ LOGRADOURO: _____

N.O: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

UF: _____ MUNICÍPIO: _____

DADOS PROFISSIONAIS:

INSTITUIÇÃO ONDE CURSOU A GRADUAÇÃO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

CONSELHO PROFISSIONAL: _____ UF: _____

NÚMERO DE REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____